



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

Regime: Entrega TOTAL

Tipo de Licitação: Menor Valor por Item

Conforme Termo de Referência abaixo.

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até 04 de novembro de 2024, até as 17:00 horas, através do e-mail compras.sumprev@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência.

Sumaré, 29 de outubro de 2024.

Maria Elisabete Antunes
Superintendente Previdenciária



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisições – Contratação Direta

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

(Processo Administrativo nº19.387/2024)

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”

- 1.1. Com base no relatório apresentado pelo setor de patrimônio, este Fundo de Previdência dispõe atualmente de mesas adquiridas há mais de doze anos e uma mesa cedida pela prefeitura, cadeiras adquiridas entre 2011 e 2012 e uma cadeira cedida pela prefeitura e armários de madeira adquiridos em 2012. Todos os móveis foram adquiridos há mais de 10 anos, de forma que o valor atual destes se encontra residual, ou seja, já com toda a sua depreciação realizada pelo setor de patrimônio. Além disto, os móveis relacionados estão em péssimos estados de conservação, como apresentado pelo próprio setor de patrimônio.
- 1.2. Desta forma, resta claro a necessidade de substituição dos móveis aqui listados.
- 1.3. Não há previsão no PCA, pois a elaboração do mesmo não era obrigatória para o ano de 2024, porém, existe previsão de contratação na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista se tratar de objeto já contratado previamente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III

- 2.1. **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A GERÊNCIA FINANCEIRA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA PRESIDENTE – TELA ENCOSTO PRETA: ASSENTO: Espuma Injetada anatomicamente com 45mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em tecido poliéster na cor preta; ENCOSTO:	Unid	15	939,00	14.085,00



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em polipropileno reforçada com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABX (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliéster tensionado na cor PRETA.</p> <p>Deve possuir mecanismo de altura do assento e posicionamento do encosto, através de uma alavanca lateral, regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso. Regulagem horizontal com curso de 22 mm de avanço ou recuo do apoia braços, conta ainda com a regulagem de giro de até 240 de rotação para cada sentido contribuindo para uma boa postura e ergonomia do</p>				



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>usuário.</p> <p>Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em no mínimo 9 posições distintas que percorrem um curso de ao menos 40mm.</p> <p>BRAÇOS: 3D – revestimento externamente em polipropileno com estrutura interna em aço, e regulagem de altura.</p> <p>BASE: base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios.</p> <p>PESO SUPPORTADO: mínimo 130kg.</p> <p>CERTIFICAÇÃO NBR 13962</p>				
2	MESA EM L COM TAMPO CONFECCIONADO EM BP ENG> 40MM COM PÉS EM AÇO E COM	Unid	13	1.063,00	13.819,00



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS 150X150X60. COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS COM CHAVE				
3	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR CO TAMPO CONFECCIONAD O BIPARTIDA 40MM COM 2 RECORTES, PÉ MODELO QUADRADO EM AÇO, MEDIDA 4000cmX1200cm COM 2 CAIXAS DE TOMADA	Unid.	1	3.570,00	3.570,00
4	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, REVESTIDO EM CORINO COM BASE EM AÇO CROMADO	Unid.	12	599,00	7.188,00
5	ARMÁRIO DUPLO BAIXO COM QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVES, TAMPO CONFECCIONADA EM BP40MM ENGROSSADA. MEDINDO	Unid.	1	1.030,00	1.030,00



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	160cm(L)X46,5cm(P)X74cm(H)				
6	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTA DE ABRIR COM CHAVES, TAMPO CONFECCIONADA EM BP40MM ENGROSSADA. MEDINDO 80cm(L)X46,5cm(P)X74cm(H)	Unid.	3	570,00	1.710,00
7	SOFÁ DE 3 LUGARES COM REVESTIMENTO EM CORINO COM PÉS CROMADO. MEDIDAS: 180CM(L)x80cm(P)	Unid.	1	1.300,00	1.300,00
8	MESA RETANGULAR COM TAMPO CONFECCIONADO EM BP ENG> 40MM COM PÉS EM AÇO E COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS 200X60. COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS COM CHAVE	Unid.	1	689,00	689,00
9	Estante de Aço 40cm Linha Pesada CHAPA 22 c/ 06	Unid.	8	669,00	5.352,00



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prateleiras e Colunas L2. SUPORTE 60 Kgs. 1,98m de altura e 92cm de largura e 40cm de profundidade.				

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.061, de 2023]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”

3.1. Com base nos dados fornecidos pelo setor de patrimônio, demonstrados na justificativa desta contratação, resta claro a necessidade de substituição dos móveis existentes neste Fundo de Previdência Social.

3.2. Além disto, parte dos móveis existentes são de propriedade do MUNICÍPIO DE SUMARÉ, de forma que a referida aquisição garantirá a devolução destes.

3.3. Importante destacar, também, que os móveis existentes não dispõem de configuração que atenda a ergonomia necessária para garantir a saúde do trabalhador.

3.4. Por fim, o número de móveis existentes é inferior ao número de colaboradores que atuam no SUMPREV, que acrescidos da demanda de novos funcionários requisitados por este órgão, exige a aquisição em quantitativo superior ao existente.

3.5. Pelo acima exposto, a solução encontrada foi abertura de processo licitatório destinado a aquisição de móveis de escritório em substituição aos existentes e a ampliação no número disponível destes, em síntese com configuração suficiente para atender a este Fundo de Previdência para os próximos 10 anos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.043,00 (Quarenta e nove mil reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, “j”

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Taxa de Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré.



5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

[05.01.01/0002.2005/0009.0272/4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE]

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, “h”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM).

Exigências de habilitação

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual], se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Outras Exigências:

6.18 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera



municipal, estadual e federal ou suspensa de licitar com o município de Sumaré, conforme modelo constante.

6.19 Declaração de que não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do Artigo 14 da Lei da Federal 14133/2021.

6.20 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.21 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1 : Os móveis deverão ser embalados em material reciclável e/ou degradável;

7.1.2 O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentáveis.

7.1.3 Cadeiras e poltronas deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962/2018.

7.1.4 Armários e gaveteiros deverão atender à norma ABNT 13961:2010, que especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.

7.1.5 Mesas e estações de trabalho deverão atender à norma ABNT 13966:2008, que especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.

7.1.6 Mesas e estações de trabalho deverão atender também à norma ABNT 13967:2011, que especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório em que se predominam atividades de produção e execução de tarefas, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos.

7.1.7 Os sofás e poltronas de material sintético deverão ser produzidos em couro ecológico, em tecido de origem vegetal, com aplicação de látex, similar ao couro.



Subcontratação

7.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o trata-se de compra única.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II

Condições de Entrega

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da ordem de serviço, em remessa única.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Luis Frutuoso, 204 – Vila Santana, Sumaré-SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados)

8.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

8.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

de retirada do móvel das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, “g”

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 10 (dez) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação e pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12 Verificadas quaisquer irregularidade do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

9.13 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.16 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo INPC, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação

Forma de pagamento

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.21 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total.



Cessão de crédito.

9.23 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

10 INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

10.1 As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

Sumaré, [10] de [setembro] de [2024].

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
Matrícula 16272

Em atendimento ao artigo 10, do Decreto Municipal n. 12.054/ 2023, aprovo este Termo de Referência.

Maria Elisabete Antunes Matrícula
9206



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº/.....

Objeto:

Regime de Execução: MENOR VALOR UNITÁRIO

Entrega: ENTREGA ÚNICA

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____ Tel Fax: _____

() _____ E-mail: _____ Celular: () _____

Endereço: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome Representante Legal: _____

Cargo: _____

Email: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: Av/Rua: _____

Bairro _____ Cidade _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA PRESIDENTE – TELA ENCOSTO PRETA: ASSENTO: Espuma Injetada anatomicamente com 45mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em	Unid	15		



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>tecido poliéster na cor preta;</p> <p>ENCOSTO:</p> <p>estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em polipropileno reforçada com fibra de bidro e uma moldura fabricada em ABX (Material Termoplástico com alta resistência mecânica), revestimento em tela 100% poliéster tensionado na cor PRETA.</p> <p>Deve possuir mecanismo de altura do assento e posicionamento do encosto, através de uma alavanca lateral, regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso. Regulagem horizontal com curso de 22 mm de avanço ou recuo do apoia braços, conta ainda com a regulagem de giro de até 24o de rotação para cada sentido</p>				



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>contribuindo para uma boa postura e ergonomia do usuário.</p> <p>Regulagem de ajuste na altura do apoio lombar em no mínimo 9 posições distintas que percorrem um curso de ao menos 40mm.</p> <p>BRAÇOS: 3D – revestimento externamente em polipropileno com estrutura interna em aço, e regulagem de altura.</p> <p>BASE: base giratória com aranha em forma pentagonal com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios.</p> <p>PESO SUPORTADO: mínimo 130kg.</p> <p>CERTIFICAÇÃO NBR 13962</p>				
2	MESA EM L COM TAMPO CONFECCIONAD	Unid	13		



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	O EM BP ENG> 40MM COM PÉS EM AÇO E COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS 150X150X60. COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS COM CHAVE				
3	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR CO TAMPO CONFECCIONAD O BIPARTIDA 40MM COM 2 RECORTES, PÉ MODELO QUADRADO EM AÇO, MEDIDA 4000cmX1200cm COM 2 CAIXAS DE TOMADA	Unid.	1		
4	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, REVESTIDO EM CORINO COM BASE EM AÇO CROMADO	Unid.	12		
5	ARMÁRIO DUPLO BAIXO COM QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVES, TAMPO CONFECCIONADA	Unid.	1		



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EM BP40MM ENGROSSADA. MEDINDO 160cm(L)X46,5cm(P) X74cm(H)				
6	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTA DE ABRIR COM CHAVES, TAMPO CONFECCIONADA EM BP40MM ENGROSSADA. MEDINDO 80cm(L)X46,5cm(P) X74cm(H)	Unid.	3		
7	SOFÁ DE 3 LUGARES COM REVESTIMENTO EM CORINO COM PÉS CROMADO. MEDIDAS: 180CM(L)x80cm(P)	Unid.	1		
8	MESA RETANGULAR COM TAMPO CONFECCIONAD O EM BP ENG> 40MM COM PÉS EM AÇO E COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS 200X60. COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS COM CHAVE	Unid.	1		



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Estante de Aço 40cm Linha Pesada CHAPA 22 c/ 06 Prateleiras e Colunas L2. SUPORTE 60 Kgs. 1,98m de altura e 92cm de largura e 40cm de profundidade.	Unid.	8		

Prazo de Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, (inclusive frete e demais impostos)

Caso vencedora os documentos para habilitação serão entregues em 03 dias uteis, conforme Termo de Referência.

....., .. de de 2024

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré CNPJ.:
10.742.819/0001-88

Anexo II–DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, que:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- II. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021;
- III. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré, , nos termos do artigo 63, inciso IV da 14.133/2021;
- IV. Não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do artigo 14 da Lei da Federal 14.133/2021;
- V. Tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos casos em que a lei assim prevê ou em outras normas específicas.

Sumaré, dede 2024.

Nome completo do responsável legal da empresa

Assinatura do responsável legal da empresa

OBS: o responsável legal deve constar no Contrato Social ou Ata de Posse da Diretoria, com poderes para assinar Declarações / documentos, ou constituído por Procuração.